



**LEI 02/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre autorização para pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a pagar e/ou reembolsar despesas para custeio de viagens (diárias), a serviço do município, para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores do quadro geral, contratados, bem como para os servidores de cargos comissionados.

**Art.2º-** os valores das diárias são os seguintes:

**Prefeito e Vice Prefeito,** R\$ 350,00 em viagens dentro do Estado e R\$600,00 para viagens fora do Estado;

**Secretários,** R\$ 250,00 em viagens dentro do Estado e R\$400,00 para viagens fora do Estado;

**Demais servidores** R\$200,00 em viagens dentro do Estado e R\$300,00 para viagens fora do Estado.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial a Lei nº007/2017 de 10 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

  
**Kleber Rodrigues de Sousa**  
**Prefeito Municipal**